



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 06653/23

**EXERCÍCIO:** 2023  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Vista Serrana  
**DATA DE ENTRADA:** 24/01/2023  
**ASSUNTO:** Licitação - 00002/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) -  
Locação de um imóvel localizado na Rua Joao Francisco Filho  
Sn Centro para funcionamento da vigilância ambiental  
epidemiológica e conselho nacional de saúde Vista SerranaPB

**INTERESSADOS:** SERGIO GARCIA DA NOBREGA



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09.151.598/0001-94

GABINETE DO PREFEITO

## **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

**O MUNICIPIO DE VISTA SERRANA - Paraíba**, ESTADO DA PARAÍBA, através do seu prefeito no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos Termos dos Arts. 24, inciso II, da lei 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

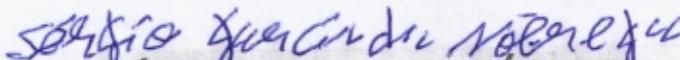
### **RESOLVE:**

RATIFICAR, a **Dispensa nº 002/2023**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2023.002/2023 contratar diretamente, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, DISPENSA DE LICITAÇÃO o SR. **VANESSA MARIA GOMES XAVIER, CPF Nº 711.287.284-78**, residente na rua **RUA JOÃO FRANCISCO FILHO Nº. 251, CENTRO VISTA SERRANA/PB.**, com valor mensal de R\$ **1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**, perfazendo o valor global de R\$ **14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**

convocado ao Contratado para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, da Lei 8666/93, sob as penalidades da lei.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Vista Serrana-PB, 09 de janeiro de 2023.

  
**SÉRGIO GARCIA DA NOBREGA**  
Prefeito Constitucional



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/01/2023 às 15:04:48 foi protocolizado o documento sob o N° 06653/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Vista Serrana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SERGIO GARCIA DA NOBREGA.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana

Número da Licitação: 00002/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 09/01/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Vista Serrana

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 14.400,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua Joao Francisco Filho Sn Centro para funcionamento da vigilância ambiental epidemiológica e conselho nacional de saúde Vista SerranaPB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 14.400,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Vanessa Maria Gomes Xavier

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 711.287.284-78

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	c44e08fdd5a1f01011822e1b0ef4de4a

**João Pessoa, 24 de Janeiro de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



# JORNAL OFICIAL

4

## Município de Vista Serrana - Estado da Paraíba

Lei n.º 003, de 30/11/94

Segunda-feira, 02 de janeiro de 2023

Tiragem: 50 exemplares

### Atos do Poder Legislativo

#### Portarias

**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

#### Portaria n.º 01/2023- GP

**Nomeia Comissão Permanente  
de Licitação e dá outras  
providências.**

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

RESOLVE:

Nomear a Presidente TAMIRES PINHEIRO XAVIER, CPF n.º. 111.066.444-33, e sua equipe de apoio, os seguintes, ÉRICA DE FARIAS DANTAS, portadora do CPF n.º 115.234.054-90, JANICLEIDE DE FARIAS FREITAS, CPF n.º. 033.729.064-46, e na condição de suplente, a senhora, GEDEILDA BRITO DE SOUSA GOMES CPF n.º 033.727.004-06 pelo prazo de janeiro a dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, 02 de Janeiro de 2023.

  
SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA  
Prefeito Municipal

**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

#### Portaria n.º 02/2023 - GP

**Nomeia Pregoeiro e Equipe  
de Apoio e dá outras  
providências.**

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

RESOLVE:

Nomear a Pregoeira TAMIRES PINHEIRO XAVIER, CPF n.º. 111.066.444-33, e sua equipe de apoio, os seguintes, ÉRICA DE FARIAS DANTAS, portadora do CPF n.º 115.234.054-90, JANICLEIDE DE FARIAS FREITAS, CPF n.º. 033.729.064-46, e na condição de suplente, a senhora, GEDEILDA BRITO DE SOUSA GOMES CPF n.º 033.727.004-06 pelo prazo de janeiro a dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de VISTA SERRANA, 02 de janeiro de 2023.

  
SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA  
Prefeito Municipal

4

**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

**Portaria nº 003/2023 - GP**

**Nomeia Fiscal de Contratos de Obras do Município de Vista Serrana-PB.**

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

**RESOLVE:**

NOMEAR o Fiscal de Contratos de Obras do Município de Vista Serrana a Sra. MARQUESA MARQUES DE SOUSA GUEDES, CPF: 079.792.024-22, CREA-161779945-9, pelo período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, 02 de janeiro de 2023

  
 SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

**Portaria nº 004/2023 - GP**

**Nomeia Gestor de Contrato do Município de Vista Serrana-PB.**

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

**RESOLVE:**

NOMEAR O Gestor de Contrato e fiscal de contrato exceto obras e serviços de engenharia do Município de Vista Serrana a Senhora, FÁBIA REJANE LOPES DE SOUSA CPF 052.100.144-79 a partir de 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, 02 de janeiro de 2023.

  
 SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

**Portaria nº 005/2023- GP**

**NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAR O PREÇO MINIMO PARA ALIENAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS CONFORME O QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 20 da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei Federal nº 8.666/93;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR os membros da COMISSÃO ESPECIAL a seguir MARQUESA MARQUES DE SOUSA GUEDES, CPF: 079.792.024-22, Engenheira Civil CREA161779945-9, Atual Engenheira Civil Do Município De Vista Serrana-PB, MAILSON DIAS ARAUJO, CPF 026.301.674-96, Servido Efetivo do município como Guarda Municipal, GILSON GARCIA DE ARAÚJO SEGUNDO, CPF 063.133.134-45, AGENTE ADMINISTRATIVO da Secretaria de Infra Estrutura, sob a Presidência da Sra. MARQUESA MARQUES DE SOUSA GUEDES, para comporem a Comissão Especial de Avaliação que irá avaliar os imóveis irão ser locados ou adquiridos pelo Município de Vista Serrana-PB, pelo preço mínimo para fins de alienação, nos termos da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Vista Serrana, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2023.

  
 SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA  
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

**Prefeitura Municipal de Vista Serrana-PB**

Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 - Centro - CEP: 58.71-000  
 Vista Serrana - Paraíba - CNPJ: 09.151.598/0001-94  
 Telefone: (83) 3436-1137 - Email: prefeitura@vistaserrana.pb.gov.br



# JORNAL OFICIAL

## Município de Vista Serrana - Estado da Paraíba

Lei n.º. 003, de 30/11/94

Terça-Feira, 24 de janeiro de 2023.

Tiragem: Especial

### Extrato de Dispensa de Licitação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.001/2023**

**DISPENSA N.º 001/2023**

**OBJETO:** Locação de um imóvel localizado na Rua ABILIO GARCIA DE ARAUJO,218, Centro para funcionamento da sede da secretaria Municipal de Saúde e NASF Vista Serrana-PB.

**CONTRTADO:** MARIA SALETE ARAUJO DO NASCIMENTO CPF Nº 826.384.894-68 residente na Rua João Francisco Filho nº. 149, Centro Vista Serrana/PB.

**VALOR:** Valor mensal **R\$ 1.110,00 (Mil cento e dez reais)** Valor global de **R\$ 13.320,00 (Treze mil, trezentos e vinte reais).**

**FONTE DE RECURSO:** Os recursos serão os seguintes: Fonte de Recurso: Unidade Orçamentaria:

05.00 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO Fonte de Recurso: 10 301 0012 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE

**Fundamentação:** art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

**DISPENSA N.º 001/2023**

Ratifico a Decisão, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica e Assessoria Técnica.

Vista Serrana, 09 de janeiro de 2023

SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA

Prefeito Constitucional

### Extrato de Contrato

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.001/2023**

**DISPENSA N.º 001/2023**

**CONTRATO Nº. 01.001/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Vista Serrana

**CONTRATADO:** MARIA SALETE ARAUJO DO NASCIMENTO CPF Nº 826.384.894-68 residente na Rua Rua João Francisco Filho nº. 149, Centro Vista Serrana/PB.

**OBJETO:** Locação de um imóvel localizado na Rua ABILIO GARCIA DE ARAUJO,218, Centro para funcionamento da sede da secretaria Municipal de Saúde e NASF Vista Serrana-PB.

**Fundamentação:** art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93

**DISPENSA N.º 001/2023.**

**FONTE DE RECURSO:** Os recursos serão os seguintes:

Fonte de Recurso: Unidade Orçamentaria:

05.00 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

Fonte de Recurso: 10 301 0012 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE

**VIGÊNCIA CONTRATO:** 31 de dezembro de 2023

**VALOR:** Valor mensal **R\$ 1.110,00 (Mil cento e dez reais)** valor global de **R\$ 13.320,00 (Treze mil e trezentos e vinte reais)**

Ratifico a Decisão, nos termos da lei.

Vista Serrana, 09 de janeiro de 2023

SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA

Prefeito Constitucional

### Extrato de Dispensa de Licitação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.002/2023**

**DISPENSA N.º 002/2023**

**OBJETO:** Locação de um imóvel localizado na Rua Joao Francisco Filho, S/n, Centro para funcionamento da vigilância ambiental,epidemiológica e conselho nacional de saude Vista Serrana-PB.

**CONTRTADO:** VANESSA MARIA GOMES XAVIER, CPF Nº 711.287.284-78, residente na rua RUA JOÃO FRANCISCO FILHO Nº. 251, CENTRO VISTA SERRANA/PB.

**VALOR:**com valor mensal R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), valor global de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)

**FONTE DE RECURSO:** Os recursos serão os seguintes: Fonte de Recurso: Unidade Orçamentaria: 05.00 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO 10 301 0012 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE.

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93

**DISPENSA N.º 002/2023**

Ratifico a Decisão, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica e Assessoria Técnica.

Vista Serrana, 09 de janeiro de 2023.

SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA

Prefeito Constitucional

### Extrato de Contrato

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .2023.002/2023**

**DISPENSA N.º 002/2023**

**CONTRATO Nº. 01.002/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Vista Serrana-PB

**CONTRATADO:** VANESSA MARIA GOMES XAVIER, CPF Nº 711.287.284-78, residente na rua RUA JOÃO FRANCISCO FILHO Nº. 251, CENTRO VISTA SERRANA/PB.

**OBJETO:** Locação de um imóvel localizado na Rua Joao Francisco Filho, S/n, Centro para funcionamento da vigilância ambiental,epidemiológica e conselho nacional de saude Vista Serrana-PB.

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93

**DISPENSA N.º 002/2023**

**FONTE DE RECURSO:** Os recursos serão os seguintes:

Os recursos serão os seguintes: Fonte de Recurso: Unidade Orçamentaria: 05.00 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO 10 301 0012 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE.

**VIGÊNCIA CONTRATO:** 31 de dezembro de 2023

**VALOR:**com valor mensal R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais),valor global de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)

Ratifico a Decisão, nos termos da lei.

Vista Serrana, 09 de janeiro de 2023.

SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA

Prefeito Constitucional

### Extrato de Dispensa de Licitação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.003/2023**

**DISPENSA N.º 003/2023**



# JORNAL OFICIAL

## Município de Vista Serrana - Estado da Paraíba

Lei n.º. 003, de 30/11/94

Terça-Feira, 24 de janeiro de 2023.

Tiragem: Especial

**OBJETO:** Locação de um imóvel localizado na Rua Cristalino dos anjos centro Vista Serrana-PB que servirá para garagem de toda a frota Municipal.  
**CONTRTADO:** FLAMARION GOMES DE FARIAS CPF N.º 036.119.634-29 residente na Rua João Francisco Filho 149 Centro Vista Serrana-PB.  
 com Valor Mensal R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) valor Global de R\$ 19.800,00 (Dezenove mil, e oitocentos reais)  
**FUNTE DE RECURSO:** Unidade Orçamentaria: 04.00 SECREATRIA DE INFRA-ESTRUTURA Fonte: 001 Recursos Ordinários  
 Classificação funcional: 15 451 0015 2016 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra - Estrutura Elemento de Despesa: 3190.04 33.90.36  
**FundamentAÇÃO:** art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93  
 Ratifico a Decisão, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica e Assessoria Técnica.  
 Vista Serrana, 09 de janeiro de 2023  
**SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA**  
 Prefeito Constitucional

### Extrato de Contrato

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023.003/2023**  
**DISPENSA N.º 003/2023**  
**CONTRATO N.º. 01.003/2023**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Vista Serrana  
**CONTRATADO:** FLAMARION GOMES DE FARIAS CPF N.º 036.119.634-29 residente na Rua João Francisco Filho 149 Centro Vista Serrana-PB.  
**OBJETO:** Locação de um imóvel localizado na Rua Cristalino dos anjos centro Vista Serrana-PB que servirá para garagem de toda a frota Municipal.  
**FundamentAÇÃO:** art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e **FUNTE DE RECURSO:** Unidade Orçamentaria: 04.00 SECREATRIA DE INFRA-ESTRUTURA Fonte: 001 Recursos Ordinários  
 Classificação funcional: 15 451 0015 2016 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra - Estrutura Elemento de Despesa: 3190.04 33.90.36  
**VIGÊNCIA CONTRATO:** 31 de dezembro de 2023  
 Valor Mensal R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) valor Global de R\$ 19.800,00 (Dezenove mil, e oitocentos reais)  
 Ratifico a Decisão, nos termos da lei.  
 Vista Serrana, 09 de janeiro de 2023  
**SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA**  
 Prefeito Constitucional

### Extrato de Dispensa de Licitação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023.004/2023**  
**Dispensa n.º 004/2023**  
**OBJETO:** Para serviço a serem prestados na coleta, transporte incineração, destino final do lixo hospitalar das Unidades de Saúde do Município. Serão utilizados recipientes de 200 litros para armazenamento dos resíduos.  
**EMPRESA:** TRASH Coleta e Incineração de Lixo Hospitalar LTDA – ME(TRASH) CNPJ: 10.482.492/0001-52, localizado na V PERIMETRAL S/N, LOTE 06 QUADRA 02 DISTRITO INDUSTRIAL SOUSA-PB  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Art.24, Inciso II da Lei 8.666/93.  
**VALOR GLOBAL** de R\$ 14.700,00(quatorze mil e setecentos reais), pelo período de (12) doze meses.  
 Ratifico a Decisão, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica e Assessoria Técnica.  
 Vista Serrana - Paraíba, 09 de janeiro de 2023  
**SERGIO GARCIA DA NOBREGA**

Prefeito Constitucional

### Extrato de Contrato

**CONTRATO N.º. 01.004/2023**  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE VISTA SERRANA  
**CONTRATADO:** TRASH Coleta e Incineração de Lixo Hospitalar LTDA – ME(TRASH) CNPJ: 10.482.492/0001-52, localizado na v perimetral s/n, lote 06 quadra 02 distrito industrial Sousa-PB  
**OBJETO:** Para serviço a serem prestados na coleta, transporte incineração, destino final do lixo hospitalar das Unidades de Saúde do Município. Serão utilizados recipientes de 200 litros para armazenamento dos resíduos.  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Art.24, Inciso II da Lei 8.666/93 e  
**Dispensa n.º 004/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023.004/2023**  
**FUNTE DE RECURSO:** Os recursos serão os seguintes: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.00 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL** 10 301 0012 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico  
**FUNTE:** 342 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde  
**ELEMENTO DE DESPESA** 342 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**VIGÊNCIA CONTRATO:** 31 de dezembro de 2023  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.700,00(quatorze mil e setecentos reais), pelo período de (12) doze meses.  
 Ratifico a Decisão, nos termos da lei.  
 Vista Serrana - Paraíba, 09 de janeiro de 2023  
**SERGIO GARCIA DA NOBREGA**  
 Prefeito Constitucional

### Extrato de Dispensa de Licitação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.011/2022**  
**Dispensa de Licitação n.º 003/2022**  
**OBJETO:** locação de um veículo tipo utilitário com motorista para atender as necessidades da sec. de agricultura e pecuária.  
**CONTRTADO:** ERIMAR DE MEDEIROS MORAIS portador do CPF n.º 237.223.634-20 domiciliado no sítio Cachoeira do Lucas Zona Rural Vista Serrana-PB. Com valor global de R\$ 14.544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)  
**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93,  
 Ratifico a Decisão, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica e Assessoria Técnica.  
 Vista Serrana - PB,07 de janeiro de 2022.  
**SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA**  
 Prefeito Constitucional

### Extrato de Contrato

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.011/2022**  
**Dispensa de Licitação n.º 003/2022**  
**CONTRATO N.º. 01.003/2022.**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA  
**CONTRATADO:** ERIMAR DE MEDEIROS MORAIS portador do CPF n.º 237.223.634-20 domiciliado no sítio Cachoeira do Lucas Zona Rural Vista Serrana-PB.  
**OBJETO:** locação de um veículo tipo utilitário com motorista para atender as necessidades da sec. de agricultura e pecuária.  
**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93,



# JORNAL OFICIAL

## Município de Vista Serrana - Estado da Paraíba

Lei nº. 003, de 30/11/94

Terça-Feira, 24 de janeiro de 2023.

Tiragem: Especial

FONTE DE RECURSO: Fonte de Recurso: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022,

06.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20 122 0044 2064 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e pecuária

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura e pecuária Fonte: 001 Recursos Ordinários

3390.39 00 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 3390.36

00 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

VIGÊNCIA CONTRATO: 31 de dezembro de 2022

VALOR GLOBAL: R\$ 14.544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)

Ratifico a Decisão, nos termos da lei.

Vista Serrana - PB, 07 de janeiro de 2022

SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA

Prefeito Constitucional



**Estado da Paraíba**  
**Município de Vista Serrana**  
**CNPJ:09151598/0001-94**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2023.002/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2023**  
**CONTRATO PMVS/SECAD Nº 01.002/2023**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA E VANESSA MARIA  
 GOMES XAVIER**

O MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 – Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.151.598/0001-94, representada neste ato pelo prefeito municipal SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA, brasileiro, com CPF. (MF) nº. 148.277.528-00, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIO, e VANESSA MARIA GOMES XAVIER portador (a) do CPF Nº 711.287.284-78 com domicílio na RUA JOÃO FRANCISCO FILHO Nº. 251, CENTRO VISTA SERRANA/PB CEP 58710-000 no Município de Vista Serrana, denominado(a) LOCADOR, neste ato representada pelo (a) Senhor(a) VANESSA MARIA GOMES XAVIER, portador da Cédula de Identidade nº 003.772.153 tendo em vista o que consta no Processo nº 2022.031/2022 e o **Termo de Dispensa de Licitação nº 002/2023**, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 1.1. O contrato tem como objeto a locação de localizado na Rua Joao Francisco Filho, S/n, Centro para funcionamento da vigilância ambiental, epidemiológica e conselho nacional de saude Vista Serrana-PB.

1.2.

1.2.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o **Termo de Dispensa de Licitação nº 002/2023** e a proposta do LOCADOR

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.1. O presente contrato foi firmado mediante dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, que a autoriza na hipótese de “compra ou locação de imóvel destinado ao -atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR**

3.1. O LOCADOR obriga-se a:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e



**Estado da Paraíba**  
**Município de Vista Serrana**  
**CNPJ:09151598/0001-94**

- em estrita observância das especificações de sua proposta;
- 3.1.2.** Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;
- 3.1.3.** Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- 3.1.4.** Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 3.1.5.** Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 3.1.6.** Fornecer à LOCATÁRIA descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- 3.1.7.** Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- 3.1.8.** Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador;
- 3.1.9.** Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
- 3.1.10.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
- 3.1.11.** Exibir à LOCATÁRIA, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- 3.1.12.** Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA**

- 4.1.** A LOCATÁRIA obriga-se a:
- 4.1.1.** Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;
- 4.1.2.** Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 4.1.3.** Realizar vistoria do imóvel, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- 4.1.4.** Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- 4.1.5.** Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 4.1.6.** Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
- 4.1.7.** Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;



**Estado da Paraíba**  
**Município de Vista Serrana**  
**CNPJ:09151598/0001-94**

**4.1.8.** Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

**4.1.9.** Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

**4.1.10.** Pagar as despesas ordinárias, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como, por exemplo:

salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

**4.1.11.** Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO**

**5.1.** As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

**5.1.1.** A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

**5.2.** Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido da mesma forma.

**5.3.** Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL**

**6.1.** O valor do aluguel mensal é de **RS 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**, perfazendo o valor global anual de **RS 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**.

**6.2.** As despesas ordinárias do imóvel, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves, após a vistoria e liberação do imóvel para uso.

**6.2.1.** O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADOR e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.



**Estado da Paraíba**  
**Município de Vista Serrana**  
**CNPJ:09151598/0001-94**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o **10(dez)** do mês subsequente ao mês vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR.

7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

7.4. Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do LOCADOR nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. O LOCADOR regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo LOCADOR, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o LOCADOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$



**Estado da Paraíba**  
**Município de Vista Serrana**  
**CNPJ:09151598/0001-94**

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

**8.2.** Toda prorrogação de contratos será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

**8.2.1.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**8.2.2.** Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias** da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

**9.1.** Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada a LOCATÁRIA a proceder à averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente, correndo as despesas decorrentes por conta do LOCADOR.

#### 10. CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTE

**10.1.** Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (**Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI**), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela **Fundação Getúlio Vargas - FGV**, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

**10.1.1.** Caso o LOCADOR não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

**10.2.** O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

**10.3.** A Administração deverá assegurar-se de que o novo valor do aluguel é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

#### 11. CLÁUSULA ONZE - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA



**Estado da Paraíba**  
**Município de Vista Serrana**  
**CNPJ:09151598/0001-94**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Os recursos serão os seguintes:

Fonte de Recurso: Unidade Orçamentaria:

12. Os recursos serão os seguintes: Fonte de Recurso: Unidade Orçamentaria: 05.00

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO 10.301.0012.2013

Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico Objetivo:

Manter as Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico FR.: 1.500.0000

Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE

### 13. CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da LOCATÁRIA ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13.1.4. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

### 14. CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 15. CLÁUSULA QUATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:



**Estado da Paraíba**  
**Município de Vista Serrana**  
**CNPJ:09151598/0001-94**

**b.1.** Moratória de até **2,0%( dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 20 (**vinte**) dias;

**b.2.** Compensatória de até **2,00 % (dois por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o (**Orgão Federal, Municipal Estadual**), pelo prazo de até dois anos;

**d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LOCADOR ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**15.1.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**15.2.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas ou profissionais que, em razão do presente contrato:

**15.2.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**15.2.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**15.2.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**15.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**15.6.** Caso a LOCATÁRIA determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCE.

**15.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **16. CLÁUSULA QUINZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**16.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



Estado da Paraíba  
**Município de Vista Serrana**  
**CNPJ:09151598/0001-94**

e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

**19. CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá à LOCATÁRIA providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**20. CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro que pertence a cidade de Vista Serrana, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas

Vista Serrana - PB, 09 de janeiro de 2023.

*Sergio Garcia da Nobrega*  
**SERGIO GARCIA DA NOBREGA**  
 PREFEITO CONSTITUCIONAL  
 CONTRATANTE

*Vanessa Maria G. Xavier*  
**VANESSA MARIA GOMES XAVIER**  
 CPF Nº 711.287.284-78  
 CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1º. *[Assinatura]*  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: 333.066.444-33

2º. *[Assinatura]*  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: 115.234.054-90



# JORNAL OFICIAL

Município de Vista Serrana - Estado da Paraíba

Lei n.º 003, de 30/11/94

Segunda-feira, 02 de janeiro de 2023

Tiragem: 50 exemplares

## Atos do Poder Legislativo

### Portarias

**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

#### Portaria n.º 01/2023- GP

**Nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.**

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

RESOLVE:

Nomear a Presidente TAMIRES PINHEIRO XAVIER, CPF n.º. 111.066.444-33, e sua equipe de apoio, os seguintes, ÉRICA DE FARIAS DANTAS, portadora do CPF n.º 115.234.054-90, JANICLEIDE DE FARIAS FREITAS, CPF n.º. 033.729.064-46, e na condição de suplente, a senhora, GEDEILDA BRITO DE SOUSA GOMES CPF n.º 033.727.004-06 pelo prazo de janeiro a dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, 02 de Janeiro de 2023.

  
SÉRGIO GARCIA DA NOBREGA  
Prefeito Municipal

**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

#### Portaria n.º 02/2023 - GP

**Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências.**

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

RESOLVE:

Nomear a Pregoeira TAMIRES PINHEIRO XAVIER, CPF n.º. 111.066.444-33, e sua equipe de apoio, os seguintes, ÉRICA DE FARIAS DANTAS, portadora do CPF n.º 115.234.054-90, JANICLEIDE DE FARIAS FREITAS, CPF n.º. 033.729.064-46, e na condição de suplente, a senhora, GEDEILDA BRITO DE SOUSA GOMES CPF n.º 033.727.004-06 pelo prazo de janeiro a dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de VISTA SERRANA, 02 de janeiro de 2023.

  
SÉRGIO GARCIA DA NOBREGA  
Prefeito Municipal

**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA  
CNPJ. 09151598/0001-94**

**Portaria nº 003/2023 - GP**

**Nomeia Fiscal de Contratos de Obras do Município de Vista Serrana-PB.**

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

**RESOLVE:**

NOMEAR o Fiscal de Contratos de Obras do Município de Vista Serrana a Sra. MARQUESA MARQUES DE SOUSA GUEDES, CPF: 079.792.024-22, CREA-161779945-9, pelo período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, 02 de janeiro de 2023

  
SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA  
Prefeito Municipal

**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA  
CNPJ. 09151598/0001-94**

**Portaria nº 004/2023 - GP**

**Nomeia Gestor de Contrato do Município de Vista Serrana-PB.**

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

**RESOLVE:**

NOMEAR O Gestor de Contrato e fiscal de contrato exceto obras e serviços de engenharia do Município de Vista Serrana a Senhora, FÁBIA REJANE LOPES DE SOUSA CPF 052.100.144-79 a partir de 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, 02 de janeiro de 2023.

  
SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA  
Prefeito Municipal

**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA  
CNPJ. 09151598/0001-94**

**Portaria nº 005/2023- GP**

**NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAR O PREÇO MÍNIMO PARA ALIENAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS CONFORME O QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 20 da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei Federal nº 8.666/93;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR os membros da COMISSÃO ESPECIAL a seguir MARQUESA MARQUES DE SOUSA GUEDES, CPF: 079.792.024-22, Engenheira Civil CREA161779945-9, Atual Engenheira Civil Do Município De Vista Serrana-PB, MAILSON DIAS ARAUJO, CPF 026.301.674-96, Servido Efetivo do município como Guarda Municipal, GILSON GARCIA DE ARAÚJO SEGUNDO, CPF 063.133.134-45, AGENTE ADMINISTRATIVO da Secretaria de Infra Estrutura, sob a Presidência da Sra. MARQUESA MARQUES DE SOUSA GUEDES, para comporem a Comissão Especial de Avaliação que irá avaliar os imóveis irão ser locados ou adquiridos pelo Município de Vista Serrana-PB, pelo preço mínimo para fins de alienação, nos termos da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Vista Serrana, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2023.

  
SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**Prefeitura Municipal de Vista Serrana-PB**

Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 - Centro - CEP: 58.71-000  
Vista Serrana - Paraíba - CNPJ: 09.151.598/0001-94  
Telefone: (83) 3436-1137 - Email: prefeitura@vistaserrana.pb.gov.br



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VANESSA MARIA GOMES XAVIER**  
CPF: **711.287.284-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:30:32 do dia 06/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2023.

Código de controle da certidão: **2FC0.BC96.9C90.86C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **8231.46D6.E79B.7287**

Emitida no dia 06/12/2022 às 10:23:54

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **711.287.284-78**

R.G. : **003772154 - SSP/RN**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

09151598000194  
RUA VEREADOR RAIMUNDO GARCIA DE ARAÚJO, Nº 25  
FONE: (83) 3397-1042  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 000434

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que,

Inscrição Municipal: 00822/2022

Nome: **VANESSA MARIA GOMES XAVIER**

Endereço: RUA JOÃO FRANCISCO FILHO

Numero: 251

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: VISTA SERRANA

UF: PB

CPF/CNPJ: 711.287.284-78

está quites com os tributos municipais.

Finalidade:  
LICITAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

VISTA SERRANA 06 de dezembro de 2022

  
JÉSSICA MARTINS ARAUJO  
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

VÁLIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: Jessica



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VANESSA MARIA GOMES XAVIER  
CPF: 711.287.284-78  
Certidão nº: 43509696/2022  
Expedição: 06/12/2022, às 10:32:03  
Validade: 04/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VANESSA MARIA GOMES XAVIER**, inscrito(a) no CPF sob o nº **711.287.284-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/01/2023 às 15:06:32 foi protocolizado o documento sob o N° 06654/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Vista Serrana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SERGIO GARCIA DA NOBREGA.

Número do Contrato: 000000022023

Data da Publicação: 24/01/2023

Data da Assinatura: 09/01/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 14.400,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua Joao Francisco Filho, S/n, Centro para funcionamento da vigilância ambiental, epidemiológica e conselho nacional de saúde Vista Serrana-PB.

Contratado (Nome): Vanessa Maria Gomes Xavier

Contratado (CPF): 711.287.284-78

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	943c2037550947633119170af5d8952b
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	c6a1ac5688a212eaeaf297f11177beae
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	c6a1ac5688a212eaeaf297f11177beae
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	1be7e9fd8121b6a87e5d7da4827cd5c8
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	203884f7c6240393afd06045a88a5ae2

João Pessoa, 24 de Janeiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 06653/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Vista Serrana**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/01/2023 às 15:06h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 06654/23 ao Documento 06653/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 06653/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Designação do gestor do contrato	4 - 5	c6a1ac5688a212eaeaf297f11177beae
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	6 - 8	203884f7c6240393afd06045a88a5ae2
[PDF] Contrato	9 - 16	943c2037550947633119170af5d8952b
[PDF] Designação do fiscal do contrato	17 - 18	c6a1ac5688a212eaeaf297f11177beae
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	19 - 22	1be7e9fd8121b6a87e5d7da4827cd5c8
RECIBO PROTOCOLO	23	4cdd53fcb2edd5da3ca6132ed67151d5

João Pessoa, 24 de Janeiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB